



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
PROCESSO Nº 272/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande, 810, Centro, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 10.345.725/0001-75 e Inscrição Estadual nº 28.348.882-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº 876.XXX.9XX-0X e Cédula de Identidade RG nº 9XX.1XX SSP/MS, residente nesta cidade, à Alameda das Resedas, nº 195 – Green Park., representa a CONTRATADA o **Sr. Marcelo Eduardo Hervatini**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 803.XXX.XXX-91 e Cédula de Identidade RG nº 4.XXX.XXX-5 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 272/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 117/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA, CONSTANTE NOS ITENS 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 014, 015, 016, 021, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 18/2022.**

1.2 TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS

Os materiais devem ser entregues conforme termo de referência, somente no local indicado na **ORDEM DE COMPRAS**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais: Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.
-

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1 A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 93.342,74 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 029/2024 - GERÊNCIA DE OBRAS

| LOTE | ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|------|-------|---|----------|-----|--------|---------------------------|------------------------|
| 2 | 1 | 7029 | THINNER LATA COM 5 L. | BRASILUX | LA | 60,00 | 66,2900 | 3.977,40 |
| 3 | 1 | 9277 | VERNIZ INCOLOR GL 3,600 LTS. SECAGEM RÁPIDA. EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI. | KILLING | GL | 45,00 | 76,3900 | 3.437,55 |
| 4 | 1 | 9278 | AGUARRÁS. LATA DE 900 ML. | BRASILUX | LA | 355,00 | 13,0900 | 4.646,95 |
| 5 | 1 | 11405 | LIXA D'AGUA Nº 080 | TT | UN | 776,00 | 1,1900 | 923,44 |
| 7 | 1 | 20338 | VERNIZ INCOLOR PARA MADEIRA LATA DE 18 LITROS. EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI. | KILLING | LA | 4,00 | 306,4900 | 1.225,96 |
| 8 | 1 | 25695 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM, ACETINADA, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, ANTIMOFO, ALTA RESISTÊNCIA ÀS INTERPÉRIES (SOL, CHUVA, ETC.) À VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS E CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E À LAVABILIDADE. LATA COM 18 LITROS - TONS CLAROS, COR A ESCOLHER - NORMA ABNT NBR 11.702 - TIPO 4.2.5 - EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI. | MAZA | UN | 44,00 | 316,9900 | 13.947,56 |
| 9 | 1 | 25697 | TINTA ACRÍLICA FOSCA, STANDER, PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, ANTIMOFO, ALTA RESISTÊNCIA ÀS INTERPÉRIES (SOL, CHUVA, ETC.) À VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS E CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E À LAVABILIDADE. LATA COM 18 LITROS - TONS CLAROS, COR A ESCOLHER - NORMA ABNT NBR 11.702 - TIPO 4.2.5 - EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI. | MAZA | UN | 212,00 | 169,8500 | 36.008,20 |
| 10 | 1 | 25698 | TINTA PARA TELHADO PREMIUM - RESINA ACRILICA, BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS, CORES CONSTANTE EM CATÁLOGO. EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI. | MAZA | UN | 29,00 | 204,9900 | 5.944,71 |
| 14 | 1 | 25713 | FITA CREPE LARGURA MINIMA DE 24 MM ROLO COM 50 METROS | EURO | UN | 286,00 | 4,8400 | 1.384,24 |
| 15 | 1 | 29877 | TEXTURA RÚSTICA TIPO GRAFIATO, MALHA 14. TONS CLAROS. EMBALAGEM COM 25 KG. | GRAFFTEX | UN | 11,00 | 71,9900 | 791,89 |
| 16 | 1 | 29878 | TEXTURA RÚSTICA TIPO GRAFIATO, MALHA 14. TONS ESCUROS. EMBALAGEM COM 25 KG. | GRAFFTEX | UN | 16,00 | 78,4900 | 1.255,84 |
| 21 | 1 | 38042 | VERNIZ INCOLOR ANTICHAMA A BASE D'AGUA. GALAO DE 3,6 LITROS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA | LIKO | GL | 100,00 | 197,9900 | 19.799,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | 93.342,74 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contado da assinatura deste instrumento até o dia 27/07/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Obras **despesa:**

➤ **GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.00 04.122 0401 2.008 3.3.90.30.24.00.00 (R2034)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

11.1 Das Condições de Entrega: Os materiais deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.

11.1.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos materiais com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhuma materiais diferente do que foi solicitado.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1 **Do Recebimento:** O recebimento dos materiais será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 **Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 **A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento para entrega não será maior que 15 (quinze) dias. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

11.4.2 Os materiais deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE

13.1 Os materiais devem ser entregues em conformidade com a ordem de compra, obedecendo todas as condições que envolvem o transporte e armazenamento do objeto, inclusive da validade do produto, para seu melhor aproveitamento.

13.2 Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 13.1 e 13.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.3 A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

13.4 O adjudicatário terá que, garantia que todos os materiais entregues estavam sob condições, admitidos pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 30 / 01 /2024.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2023
Contratante

MARCELO EDUARDO Assinado de forma digital por
MARCELO EDUARDO
HERVATINI:8033665 HERVATINI:80336655991
5991 Dados: 2024.01.30 10:06:07
-04'00'

Marcelo Eduardo Hervatini
CPF: 803.XXX.XXX-91
SÃO JOSÉ COM. DE TINTAS, MATERIAIS
DE CONST. E FERRAGENS LTDA
CNPJ:10.345.725/0001-75
Contratada

Testemunhas

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos

Maria Izabel Sespede Flores
Matrícula: 8213-9
Núcleo de Licitações e Contratos

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 082/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUIZ CARLOS DOMINGOS**

Objeto: Prestar serviço na função de MOTORISTA – (40 Horas semanais) com lotação no Transporte Escolar, em virtude de atender a demanda do retorno as aulas .

Vigência: De **22 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2024 .

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUIZ CARLOS DOMINGOS**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 045/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **VERA LUCIA DA SILVA** .

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura .

Vigência: De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **VERA LUCIA DA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e SIMONE NAKAGAWA DE SOUZA

Objeto: Contrato de trabalho de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS com carga horária de 40h semanais para atuar Na Gerência de Meio Ambiente

Vigência: De **28 / 0 2 / 202 4** e término **28 / 0 2 / 202 5**

Assinam: Luiz Alberto Ávila Silva Júnior – Gerente Municipal de Meio Ambiente e **SIMONE NAKAGAWA DE SOUZA**

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATO: 030 /2024 – **PROCESSO:** 272 /2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 117 /2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 10.345.725/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA, CONSTANTE NOS ITENS 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 014, 015, 016, 021, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 18/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 30 / 01 /24 a 27 / 07 /2024

VALOR TOTAL : R\$ 93.342,74 (noventa e três mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.00 04.122 0401 2.008 3.3.90.30.24.00.00 (R2034) .

ASSINAM: **Flávio Roberto Vendas Tanus** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2023 , (pela contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Odair Rodrigues dos Santos** , matrícula nº 3259-0 e **Vania Neloni Machiavelli** , matrícula nº 3499 -1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 / 01 /2024

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 084/2024

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDREIA QUIRINO SANTANA**

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas semanais) com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de vaga pura.